

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.20/2022

Pregão Eletrônico Nº 6/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida JOAO PESSOA, Nº 1265, Centro - Guarujá do Sul/SC, CEP: 89.940-000, inscrito no CNPJ Nº. 11.252.074/0001-31, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa/instituição/associação hospitalar para prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada nas áreas de Dermatologia, Pneumologia, Reumatologia e exames de média e alta complexidade, para atender a demanda reprimida da fila de espera do SUS do respectivo Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul., que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA, neste ato representado por NABIL MOUSA YASIN	22.145.648/0001-99
CLINICA INTEGRADA SKIN CENTER S/S LTDA, neste ato representado por LUCIANO MARCOS PEREIRA	19.868.064/0001-37
CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, neste ato representado por GLENIO MARCHEZAN GUTJAHR	25.130.165/0001-09
BIDDEN COMERCIAL LTDA, neste ato representado por MABEL ANDRUSIEVICZ	36.181.473/0001-80
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, neste ato representado por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA	37.247.494/0001-13
WEB TECNOLOGIA LTDA, neste ato representado por DELCI MARIA SIEGA	47.400.801/0001-08
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representado por GESSICA ZARZEKA OLIVO	97.541.831/0001-02
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, neste ato representado por RICARDO SANTOS OLIVEIRA	11.094.173/0001-32

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa/instituição/associação hospitalar para prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada nas áreas de Dermatologia, Pneumologia, Reumatologia e exames de média e alta complexidade, para atender a demanda reprimida da fila de espera do SUS do respectivo Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul., em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:**

Fornecedor: 128066 - NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
7	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO.	UN	PROPRIA	40,00	680,00	27.200,00
<b>Total Lote:</b>						<b>27.200,00</b>
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>27.200,00</b>



<b>Fornecedor: 135461 - CLINICA INTEGRADA SKIN CENTER S/S LTDA</b>						
<b>Lote: 1 - LOTE 01</b>						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA AREA DE DERMATOLOGIA / MÍNIMO DE 06 CONSULTAS MENSAIS.	UN	PROPRIA	200,00	225,00	45.000,00
2	CRIOTERAPIA - NITROGÊNIO LÍQUIDO EM LESOES ACTÍNIAS - PRÉ TUMORAIS, OU VERRUGAS PLANAS, DUAS SESCOES).	UN	PROPRIA	100,00	250,00	25.000,00
3	BIOPSIA INCISIONAL - RETIRADA DE PARTE DA LESAO SUSPEITA - ENVOLVE FERIMENTO CORTANTE E SUTURA, PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO ANATOMOPATOLOGICA.	UN	PROPRIA	100,00	250,00	25.000,00
<b>Total Lote:</b>						<b>95.000,00</b>
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>95.000,00</b>
<b>Fornecedor: 136972 - CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA</b>						
<b>Lote: 3 - LOTE 03</b>						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr.Unitário	Valor Total
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REUMATOLOGIA.	UN	PRÓPRIO	100,00	400,00	40.000,00
<b>Total Lote:</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total Fornecedor:</b>						<b>40.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>162.200,00</b>

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 6/2022**

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 6/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do material solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.



4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanados estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.

4.6. As divergências que possam ocorrer estão especificadas no Termo de Referência / Anexo I.

## **CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que as entregas deverão ser conforme constante no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.

5.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

5.3. Caso a entrega não esteja discriminada na Ordem de Compra de que trata o subitem anterior, este será indicado no Termo de Referência / Anexo I.

5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

## **CLÁUSULA VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021, TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontadas dos créditos que a empresa tiver direito ou cobradas judicialmente.

6.3. Será proporcionada defesa a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA VII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a empresa deverá encaminhar pedido ao Departamento de Compras, justificando o pleito, com a comprovação da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntando a esta documentação comprobatória (notas fiscais de aquisição, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, ou outros documentos) que comprovam expressamente a elevação dos preços sob pena de indeferimento do pedido.

7.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço, será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

7.8.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

7.8.2. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



7.8.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.9.1. Estabelecer via e-mail de negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

7.9.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior;

7.9.3. As propostas com os novos valores poderão ser encaminhadas via e-mail;

7.9.4. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

7.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

7.12. As Ordens de Compras geradas anteriormente a data de pedido de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, com saldo, deverão ser entregues em sua totalidade para que ocorra a decisão pelo órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. ORGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

**10.2. DETENTORA DA ATA:**

10.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

10.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

**CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa Site Oficial do Município de Guarujá do Sul (SC).

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa/instituição/associação hospitalar para prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada nas áreas de Dermatologia, Pneumologia, Reumatologia e exames de média e alta complexidade, para atender a demanda reprimida da fila de espera do SUS do respectivo Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul. Nº. 6/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá do Sul / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Guarujá do Sul (SC), 26 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

\_\_\_\_\_  
CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO  
GUTJAHR LTDA

\_\_\_\_\_  
CLINICA INTEGRADA SKIN CENTER S/S LTDA